

CONVÊNIO
CIESP

JUCESP PROTOCOLO
0.714.837/26-0



VLI S.A.

CNPJ nº 12.563.794/0001-81

NIRE nº 35.300.391.101



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 27 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da VLI S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, nº 151, 15º andar, Pinheiros, CEP 05425-070.
- 2. Convocação, Presença e Instalação:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de todos os Conselheiros da Companhia, considerando-se devidamente instalada, nos termos do estatuto social da Companhia.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Marcos Pinto Almeida**; e Secretária: Sra. **Joyce Andrews da Costa**.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a outorga da Fiança (conforme definido abaixo) pela Companhia no âmbito da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da **VLI Multimodal S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 42.276.907/0001-28 ("Emissora"), que será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais (assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*", a ser celebrado entre a **PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302. 303 e 304 bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das

Debêntures ("Debenturistas"), a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão"); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à outorga da Fiança e à realização da Emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, autorização para que celebrem quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Rito de Registro Automático, em 2 (Duas) Séries, da 9ª (Nona) Emissão da VLI Multimodal S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, os Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Companhia ("Contrato de Distribuição"); e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pelos diretores e demais representantes legais da Companhia relacionados à outorga da Fiança.

5. Deliberações: Os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas:

5.1. Aprovar a outorga pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, no âmbito da Emissão e da Oferta, observado que a Fiadora obrigar-se-á, por meio da Escritura de Emissão, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, e renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"). Para os fins desta ata, "Obrigações Garantidas" significam **(i)** as obrigações presentes e futuras relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário e do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures e a Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e/ou pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação, excussão e/ou execução da Fiança. Os demais termos e condições da Emissão e da Fiança observarão o disposto na Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta, conforme o caso.

5.2. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à outorga da Fiança e à realização da Emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, autorização para que celebrem quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição;

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e demais representantes legais da Companhia relacionados à outorga da Fiança.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes. Mesa: **Marcos Pinto Almeida – Presidente**, e **Joyce Andrews da Costa – Secretária**. Membros presentes do Conselho de Administração: Marcos Almeida, Bruno Lima, Ronald Paz, Thiago Lofiego, Rodrigo Ramos Silveira, Cláudio Mendes, Daisuke Hori, Humberto Freitas, João Paulo Silveira e Pedro dos Passos.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

Joyce Andrews da Costa

67F2C3BFDB8146F...

Joyce Andrews da Costa

Secretária



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7A68666E-BA0E-4001-9D4F-D5F0C71605A1

Status: Concluído

Assunto: VLI 9 Emissão - RCA Fiadora (MT - 27.2.26)(464664.3).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Governança Corporativa Helena VLI

R. Tapuias, 49

Floresta

Belo Horizonte, Minas Gerais 30150-030

governanca@vli-logistica.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

27/02/2026 10:53:20

Portador: Governança Corporativa Helena VLI

governanca@vli-logistica.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Joyce Andrews da Costa

joyce.costa@vli-logistica.com.br

Analista de Suprimentos

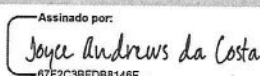
VLI

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

Assinado por:

 67F2C3BFDB8146F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.180.100.203

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 27/02/2026 10:54:34

Visualizado: 27/02/2026 13:24:27

Assinado: 27/02/2026 13:24:43

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/02/2026 10:54:34
Entrega certificada	Segurança verificada	27/02/2026 13:24:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/02/2026 13:24:43
Concluído	Segurança verificada	27/02/2026 13:24:43
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora